ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO





LEI Nº 470/2012 DE 30 DE ABRIL DE 2012

Concede o titulo de cidadão Palhanense a Denis Gledson Rios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Titulo de cidadão Palhanense a Denis Gledson Rios.

Art.2º - O Titulo, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências da agraciada.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 30 dias do mês de abril de 2012.

FRANCISCO WILSON FREITAS
Prefesto Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 470/2012 DE 30 DE ABRIL DE 2012

Concede o titulo de cidadão Palhanense a Denis Gledson Rios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Titulo de cidadão Palhanense a Denis Gledson Rios.

Art.2º - O Titulo, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências da agraciada.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

'AÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 30 dias do mês de abril de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: Robélia de Oliveira Silva Código Identificador:1D117878



GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 014/2012 DE 02 DE MAIO DE 2012

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de Emergência na área do município de Penaforte afetada por seca e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE no uso da atribuição que lhe confere o Art. 60, inciso XXVII, da Lei Orgânica lo Município, com fulcro na Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010,

Considerando que o desastre tipificado como estiagem, cuja Codificação de Desastres Ameaças e Riscos (CODAR) é CODAR-NE.SES e CODAR-12.401, conforme a Política Nacional de Defesa Civil, resultado dos baixos índices pluviométricos, tem afetado de forma significativa toda a área territorial do Município de Penaforte;

Considerando que como consequências resultaram os danos e prejuízos que estão descritos nos documentos do processo de declaração de Situação de Emergência anexo a este Decreto;

Considerando que de acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível IV.

Considerando que concorrem como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento que estão relacionadas com fatores ambientais relacionados com o segmento abiótico do meio físico, especialmente os concernentes à geologia, à pedologia e à geomorfologia; fatores ambientais relacionados com a biota, especialmente os concernentes a preservação da cobertura vegetal; fatores antrópicos relacionados com o mane o agropecuário, com a intensidade da exploração dos recursos hídricos e com técnicas protecionistas, concernentes à proteção dos mananciais e do lençol freático, bem como da capacidade de reserva da água.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida todo o território deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova constante nos documentos do processo de declaração de Situação de Emergência e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2°. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), no âmbito do Município de Penaforte, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e autoriza-se a requisição de apoio técnico e logístico de toda estrutura administrativa, direta e indireta, municipal objetivando a prevenção, o combate e o controle do(a) estiagem.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, em 02 de maio de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO Prefeito Municipal

Publicado por: Winston Fernandes Leite Código Identificador:9DB903AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 176/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1°. da Lei N°. 535/2009, ao Senhor HELIO FERNANDES BEZERRA, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, 03 (TRÊS) diárias para viagem à cidade de Fortaleza, neste Estado, nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2012, a fim de participar de Reuniões nas Secretarias da Fazenda, das Cidades e na Casa Civil do Governo do Estado.

§ 1º. O valor da Diária é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.

§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento das Diárias no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 30 de abril de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO: C.I. RG Nº: 1.159.781-86 SSP/CE CPF Nº.: 312.923.563-91

ENDEREÇO: Rua Vitória Novais nº. 141, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por: Winston Fernandes Leite Código Identificador: 1F489B04